



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1008 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Comissão Setorial de Implementação do **Processo Administrativo Eletrônico (PAE)** no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, encarregada de realizar a implantação do PAE.

O Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do Processo Administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando a economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a Comissão Setorial para Implantação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), com as seguintes atribuições:

- I - a Comissão Setorial deverá realizar a revisão do Organograma do CBMPA, na plataforma do Governo Digital;
- II - definir os usuários e nível de acesso;
- III - definir escopo do plano piloto;
- IV - definir o treinamento de usuários multiplicadores;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

- V - implantar o piloto, ajustar a utilização conforme resultados do piloto;
- VI - avaliar a implantação e implementar para os demais setores.
- VII – receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor usuário do Sistema PAE sobre a sua utilização e funcionamento;
- VIII – analisar as determinações e orientações emanadas do órgão gerenciador do PAE, transmitindo-as aos demais servidores do órgão programas de obras, planos estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre ele emitir parecer;
- IX – realizar reuniões e treinamentos sempre que demandados ou necessários ao conhecimento de novas orientações ou funcionalidades do Sistema;
- X - exercer a orientação, coordenação e supervisão das atividades de implementação do PAE.

Art. 2º - Nomear a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico, no âmbito do CBMPA, para, sob a presidência do primeiro, realizar a implementação do (PAE) com os seguintes servidores:

MAJ QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS – MF 54185285/1 – Gestor Setorial do PAE;

MAJ QOBM MARCUS SÉRGIO NUNES QUEIROZ – MF 57197268/1 – Cogestor Setorial do PAE;

SD BM LUCIANA LIRA FERNANDES – MF 5932526/1 - Membro;

CB BM LUIZ ANTONIO ANDRADE DE SOUSA – MF 57173393/1– Membro.

Art. 3º - Compete ao Gestor Setorial do PAE:

- I - convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;
- II - abrir, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Setorial, dando publicidade das deliberações tomadas aos demais servidores do CBMPA, através de comunicados em seu sítio eletrônico, ou, pessoalmente, por outro meio de comunicação;
- III – resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de processo administrativo eletrônico, verbalmente ou por escrito;
- IV - determinar a realização de diligências junto Secretaria de Estado de Administração (SEAD), na qualidade de órgão gerenciador do PAE, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

V - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE.

Art. 4º - São atribuições do Cogestor Setorial do PAE:

- I – substituir o Gestor Setorial do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;
- II - auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas atribuições;
- II - elaborar as atas das reuniões da Comissão Setorial/PAE.

Art. 5º - São atribuições dos demais membros da Comissão:

- I – participar das reuniões da Comissão Setorial/PAE, quando convocados, analisando e opinando sobre a pauta discutida;
- II - auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas tarefas conforme delegadas.

Art. 6º - A Comissão Setorial/PAE terá prazo de 90 (noventa dias) para realizar avaliação de implementação do plano piloto, devendo implementar nos demais setores do CBMPA, em concordância com o § 1º do Art. 35 do Decreto 2.176, de 12 de setembro de 2018.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Este texto não substitui ao publicado no BG nº 221 de 02/12/2019.